

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material elétrico (refletores e cabos) para atender as necessidades dos Polos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	48	UND	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W - BRANCO FRIO - SLIM - COR PRETA - 220V.	R\$	R\$
02	33	UND	REFLETOR HOLOFOTE LED 400W - BRANCO FRIO - SLIM - COR PRETA - 220V.	R\$	R\$
03	500	MTS	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX TRIFASICO 16MM	R\$	R\$
Total Geral				R\$	R\$

1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.54.27.122.6003.2014.3.3.90.30 – FR 100 (313/2023) – Consumo

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

3. JUSTIFICATIVA

A secretaria Municipal de Esportes vem por intermédio de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, justificar a solicitação de autorização de compra direta, para aquisição de material elétrico: 48 refletores de led Slim 200w bivolt, para fazer a troca, dos quais já encontram-se danificados nas praças esportiva: 09 ginásio Modulo Esportivo; 07 quadra centro esportivo Canaã; 03 patio do centro esportivo Canaã; 06 Quadra morada do sol; 04 Ginásio do clube Dona Gercina; ; 05 Parque Aquático Clube Dona Gercina; 05 quadra da Mutirão; 05 quadra centro esportivo Promissão; 04 centro esportivo Gameleira. 33 refletores de led Slim 400w bivolt, para fazer a troca, dos quais já encontram-se danificados nos campos de futebol Society e quadras abertas: 05 campo de futebol Society do Clube Dona Gercina; 04 Quadra de areia clube dona Gercina; 06 quadra de areia Modulo Esportivo, 06 quadra de areia Parque Veneza; 07 campo de futebol Society parque interlagos; 05 quadras externas parque interlagos. 500 metros de cabo multiplexado quadruplex 16mm: os mesmos serão utilizado para substituição dos quais já encontram-se danificados nos polos supra citados. A substituição desses materiais supra citados, são de extrema importância e agilidade, pois esta secretaria utiliza estes espaços para aplicação de aulas esportivas diárias para mais de 3500 alunos, bem como na utilização de lazer para população de Rio Verde

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue na Secretaria de Esporte e Lazer, situada Rua Vitalino Arantes Carneiro, s/n, Residencial Dona Gercina, telefone (64) 3620 – 2081, em horário comercial, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30.

5.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O material será recebido:

Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 3 (três) dias, contados da hora do recebimento do serviço pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após o cumprimento do subitem anterior;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.5 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela secretaria de Esporte e Lazer em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9 Responsabilizar pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS



PREFEITURA DE

RIO VERDE

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000
www.rioverde.go.gov.br

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde,

Fernando César Pazotti
Secretaria de Esporte e Lazer